GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 9.204
DE 09 DE MAIO DE 2023
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.150, DE 10/05/2023

Dispõe sobre a instituição do Adicional por Exposição ao Risco de Morte - PERICULOSIDADE aos servidores ocupantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Adicional por Exposição ao Risco de Morte - PERICULOSIDADE, decorrente do exercício da atividade de segurança pública, a ser concedido aos servidores ocupantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, na forma desta Lei.

Art. 2º O Adicional de que trata o art. 1º desta Lei deve ser calculado por meio da incidência de um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência correspondente a cada classe das carreiras dos servidores civis e militares, conforme valores constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. A hipótese de que trata o "caput" deste artigo é aplicável também aos servidores policiais civis submetidos ao aproveitamento de que trata a Lei nº 9.111, de 25 de novembro de 2022, sendo-lhes aplicáveis os valores constantes das Tabelas II ou III do Anexo I desta Lei, conforme o caso.

Art. 3º Em qualquer hipótese, deve ser observado o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 4º O Adicional de que trata o art. 1º desta Lei deve ser concedido igualmente aos servidores inativos das respectivas carreiras.

LEI Nº. 9.204
DE 09 DE MAIO DE 2023
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.150, DE 10/05/2023

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 09 de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Lucivanda Nunes Rodrigues
Secretária de Estado da Administração

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Iniciativa do Governador do Estado

GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 9.204
DE 09 DE MAIO DE 2023
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.150, DE 10/05/2023

ANEXO I
PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL

TABELA I
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

CARGO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO ADICIONAL
Delegado de Polícia Substituto	R$ 8.239,00	R$ 411,95
Delegado de Polícia – 3ª Classe	R$ 12.358,50	R$ 617,92
Delegado de Polícia – 2ª Classe	R$ 14.605,50	R$ 730,27
Delegado de Polícia – 1ª Classe	R$ 16.852,50	R$ 842,62
Delegado de Polícia – Classe Especial	R$ 18.725,00	R$ 936,25

TABELA II
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CARGO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO ADICIONAL
Escrivão de Polícia Substituto	R$ 3.370,50	R$ 168,52
Escrivão de Polícia – 3ª Classe	R$ 4.868,50	R$ 243,42
Escrivão de Polícia – 2ª Classe	R$ 5.617,50	R$ 280,87
Escrivão de Polícia – 1ª Classe	R$ 7.115,50	R$ 355,77
Escrivão de Polícia – Classe Especial	R$ 7.898,20	R$ 394,91

TABELA III
AGENTE DE POLÍCIA

CARGO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO ADICIONAL
Agente de Polícia Substituto	R$ 3.370,50	R$ 168,52
Agente de Polícia – 3ª Classe	R$ 4.868,50	R$ 243,42
Agente de Polícia – 2ª Classe	R$ 5.617,50	R$ 280,87
Agente de Polícia – 1ª Classe	R$ 7.115,50	R$ 355,77
Agente de Polícia – Classe Especial	R$ 7.898,20	R$ 394,91

GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 9.204
DE 09 DE MAIO DE 2023
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.150, DE 10/05/2023

ANEXO II
PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES MILITARES

CARGO	CATEGORIA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO ADICIONAL
Coronel	Oficial	R$ 18.725,00	R$ 936,25
Tenente-Coronel	Oficial	R$ 15.837,60	R$ 791,88
Major	Oficial	R$ 13.433,77	R$ 671,68
Capitão	Oficial	R$ 11.312,89	R$ 565,64
1° Tenente	Oficial	R$ 9.361,62	R$ 468,08
2° Tenente	Oficial	R$ 7.891,04	R$ 394,55
Aspirante a Oficial	Oficial	R$ 6.918,06	R$ 345,90
Aluno-Oficial	Oficial	R$ 3.459,01	R$ 172,95
Subtenente	Praça	R$ 6.745,48	R$ 337,27
1° Sargento	Praça	R$ 6.067,48	R$ 303,37
2° Sargento	Praça	R$ 5.287,94	R$ 264,39
3° Sargento	Praça	R$ 4.500,74	R$ 225,03
Cabo	Praça	R$ 4.266,22	R$ 213,31
Soldado 1ª Classe	Praça	R$ 3.599,46	R$ 179,97
Soldado 2ª Classe	Praça	R$ 3.374,24	R$ 168,71
Soldado 3ª Classe	Praça	R$ 2.524,13	R$ 126,20
Aluno-Soldado	Praça	R$ 911,40	R$ 45,57